Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou excrever nas suas margens,



Exmo. Senhor

Presidente da Camara Municipal do Concelho de

LOULE

LUSOTUR - Sociedade Financeira de Turismo, S.A.R.L., com sede em Lisboa, na Rua Tomás Ribeiro, nº 50-2º andar, na qualidade de promotora do empreendimento de Villamoura, vem expôr e requerer como segue:

- 1º Dispõe esta empresa, do alvara de loteamento emitido por essa Câmara em 13 de Março de 1971, com o nº 1/71, o qual lhe permite comercializar algumas das zonas do sector 2 do Anteplano de Urbanização de Vilamoura;
- 29 Face ao condicionalismo legal do Decreto-Lei nº 289/73, de 6 de Junho de --1973, e à recente circular da Direcção Geral dos Registos e do Notariado,os Notários exigem a apresentação de alvarás que lhes forneçam os elementos ne cessários para identificarem o terreno a vender;
- 39 Como o alvará acima referido foi emitido ao abrigo do Decreto-Lei nº 46 673

 de 29 de Novembro de 1965, o qual não exigia identificação tão completa para
 os lotes de terreno, necessita esta empresa agora de documento que identifi
 que o terreno a vender;
- 49 Deste modo enviamos três exemplares da planta do sector 2, para que se certifique como correspondem ao alvará acima citado e identificam os lotes nele englobados.

Espera deferimento

LUSCTUR-SOCIEDADE FINANCEIRA DE TURCAMO, SARL

pridupteltdelle.

Lisboa, 17 de Junho de 1975

Informação:

O alvará n.º 1/71 emitido em 13 de Março de 1971 corresponde às Zonas 2 e 3 e Subzona 4/A do Sector 2 da Urbanização de Vilamoura.